



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO Nº. 004/2026

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ Nº. 08.533.935/0001-00, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a realização dos serviços de Construção de uma ponte de concreto armado ligando as Ruas I e Baleia, no Bairro Jorge Teixeira, localizado na sede do município de Manaus/AM, em uma área de 0,0056ha no prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.030201.000897/2022-42 e na L.I nº 015/22-03, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PTO	LONG	LAT
P1	59° 56' 6.73" W	3° 2' 3.05" S
P2	59° 56' 6.94" W	3° 2' 3.20" S
P3	59° 56' 7.17" W	3° 2' 2.88" S
P4	59° 56' 6.96" W	3° 2' 2.73" S

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP:

1. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
2. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
3. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
4. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
5. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
6. Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
7. É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
8. Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
9. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
10. Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Manaus, 30 JAN 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM